



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CIRCULAR N° 018, de 5 de junho de 1973**

*Aprova enquadramento tarifário e o valor ideal dos veículos “GURGEL XAVANTE” – ramo Automóveis.*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei n° 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do Ofício DETRE n° 78, de 11.05.73, e o que conta do processo SUSEP n° 5.131/73;

**RESOLVE:**

1. Aprovar o enquadramento tarifário dos veículos “GURGEL XAVANTE”, fabricados com motor 1.300 e demais componentes mecânicos dos veículos marca Volkswagen, bem como o critério para fixação do respectivo valor ideal, na forma abaixo:

a) Enquadramento Tarifário

a mesma categoria a que pertencer o veículo cujo chassi tenha sido usado na montagem;

b) Valor Ideal

O valor ideal do veículo cujo chassi tenha sido usado na montagem, acrescido de 20%;

2. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÉCIO VIEIRA VEIGA**  
Superintendente